

Exmos. Senhores

Conselho da Autoridade da Concorrência

Sr.ª Dr.ª Margarida Matos Rosa,
Presidente da Autoridade da Concorrência

Por E-mail: consultapublica@concorrencia.pt

Coimbra, 14 de janeiro de 2021

SANFIL – CASA DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA, SA., NIPC 500621527, registada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra sob o mesmo número de pessoa colectiva, com sede na Avenida Emídio Navarro, 8, 3000-150 Coimbra (doravante «SANFIL»), e NEFROVALES, SA., NIPC 501196218, registada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra sob o mesmo número de pessoa colectiva, com sede na Rua das Cruzes – S. Martinho do Bispo, 3045-052 Coimbra (doravante «NEFROVALES»), ambas com o endereço de correio electrónico administracao@sanfil.pt e o contacto telefónico 239 851 650

Vêm

Submeter os comentários e exposição à Autoridade da Concorrência (doravante «AdC»), durante o período de consulta pública do relatório "**Análise às condições de concorrência na prestação de cuidados de hemodiálise em Portugal, versão preliminar para Consulta Pública**" (doravante "Relatório").

Tendo presente a missão da AdC constante dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto - *assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores*, incumbindo-lhe (artigo 5.º dos Estatutos) *Fomentar a adoção de práticas que promovam a concorrência e a generalização de uma cultura de concorrência junto dos agentes económicos e do público em geral*, através dos poderes sancionatórios, de supervisão e de

regulamentação (artigo 6.º dos Estatutos) que lhe competem, foi analisada a actividade de hemodiálise em Portugal, emanando, a AdC, o Relatório, que ora comentamos e sobre o qual expomos, e que fornece informação e conclui com recomendações, as quais, parecendo-nos pertinentes, embora, não concluem por si só, quanto aos aspectos relativos à forma de funcionamento do sector da hemodiálise, à sua regulação e supervisão, tendo em vista, em última análise, a salvaguarda dos direitos e legítimos interesses dos doentes.

Por isso, embora o contributo das nossas representadas – SANFIL e NEFROVALES – pudesse focar a nossa visão futura do desenvolvimento e organização da actividade de hemodiálise, ensaiando modelos consentâneos com aquela, cingimo-nos ao comentário sugerido pela AdC, em fase de consulta pública, destacando, em especial o tema da concentração do mercado, que, no limite, se não se prevenindo futuramente, negócios e realidades enfraquecedores da sã concorrência, poderiam pôr em causa, em última linha, os doentes, que são quem cabe proteger.

O Relatório da AdC revela elevados graus de concentração, mas estes, por si só e em teoria, poderiam não ter impacto relevante sobre a concorrência no mercado, pois concentração e concorrência são conceitos diferentes, embora muitas vezes o elevado grau de concentração de um mercado seja visto como indicador de baixa concorrência (visão que baseia a competitividade dos mercados na sua estrutura).

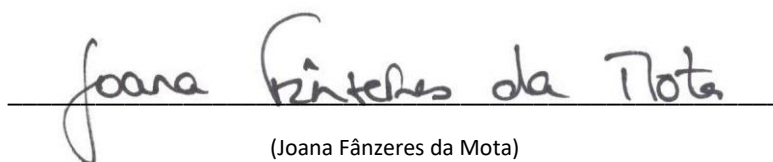
No caso do designado mercado em apreço, faz-se notar que a maior concentração tem sido, nos últimos anos, reforçada (i) por aquisição (diminuição de operadores no mercado) e não por abertura de novas unidades pelos incumbentes (apenas 24%), (ii) pela baixa taxa de entrada de novos operadores e (iii) pela elevada rigidez da estrutura de custos dos operadores, induzida por existirem poucos fornecedores e por alguns desses fornecedores serem simultaneamente, directa ou indirectamente, operadores.

A constatação dos elevados graus de concentração e dos indicadores de baixa concorrencialidade do mercado na área da hemodiálise impõe a adoção de medidas tendentes a prevenir o seu agravamento e a incentivar a diversificação de operadores, estimulando maior concorrência e, desta forma, maior benefício aos utentes.

Por conseguinte, e sem prejuízo das Recomendações propostas pela AdC, seria porventura norteador de um mercado mais aberto e diversificado, bem como clarificador para todos, actuais operadores e futuros,

a indicação das medidas concretas que se propõe implementar, que incentivem e estimulem a componente concorrencial e a possibilidade de dispersão geográfica de mais prestadores de diálise, de forma a conciliar a proximidade dos cuidados aos doentes (diminuindo as distâncias e os custos de transporte, com melhorias na qualidade de vida destes), com uma oferta de cuidados de diálise distribuída por vários operadores, reduzindo as potenciais críticas (in)justas à fraca concorrência neste mercado em Portugal.

A Presidente do Conselho de Administração
da SANFIL e da NEFROVALES



(Joana Fânzeres da Mota)